



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
MINAS GERAIS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio n.º 379, Centro, Monte Belo, MG, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Humberto Fernandes Maciel, portador da C.I. n.º 5.072.253 e CPF n.º 742.436.678-53, e a empresa contratada **EROS INFORMÁTICA – COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.497.967/0001-47, estabelecida na Rua Castelo Branco, n.º 243, Centro, Monte Belo MG, representada pelo Sr. Rubens de Oliveira Bernardes, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 090.457.436-98 e CI n.º RG-13.851.361 SSP/MG, residente na Rua Frei Francisco, n.º 17, Centro, Monte Belo MG, RESOLVEM:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Prorrogar a vigência do contrato n.º 044/2014 até o dia 31 de dezembro de 2016, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva em micro computadores, equipamentos e softwares da Secretaria Municipal de Administração e demais setores da Prefeitura Municipal de Monte Belo, os quais daqui por diante serão designados EQUIPAMENTO E SISTEMAS.

CLAUSULA segunda – Do Valor e da Dotação

O valor total deste termo é de R\$ 12.480,00 (Doze Mil Quatrocentos e Oitenta Reais), sendo o valor de R\$ 2.080,00 (Dois mil e oitenta reais) mensal e correrá pelas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2016:

- 26 – 02.02.01.04.122.0001.2.004-339039
- 55 – 02.01.04.123.0042.2.010-339039
- 120 – 02.04.02.12.122.0001.2.032-339039
- 236 – 02.05.02.10.301.0017.2.046-339039
- 311 – 02.06.01.15.452.0028.2.061-339039
- 422 – 02.08.01.08.244.0012.2.081-339039

Rua Sete de Maio n.º 379 - Centro
Cep 37115-000 - Monte Belo - MG
Administração 2009/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
MINAS GERAIS

Cláusula Terceira – Da Vigência

Este instrumento passa a vigorar a partir de 01 de julho de 2016, até o dia 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais

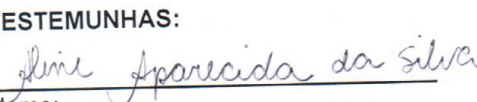
Ficam inalteradas e vigentes as demais cláusulas contratuais e estando as partes acordes, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Belo, 30 de junho de 2016.


MUNICÍPIO DE MONTE BELO
HUMBERTO FERNANDES MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante


EROS INFORMATICA
COMERCIO & SERVIÇOS LTDA. ME
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: _____
CPF: 120.099.146-00


Nome: _____
CPF: 061.888.286-35

Rua Sete de Maio n.º 379 - Centro
Cep 37115-000 - Monte Belo - MG
Administração 2009/2012